

## **Apuração de Responsabilidade Síntese do julgamento**

### **Processo nº 2012/2017 - Sindicância**

**Data do encerramento - 6/2/2019**

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições definidas no item 4.1, incisos I e III, e com base no item 14.12.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC - NOR 903, após a análise dos autos e do Relatório Final da comissão apuradora, decidiu não acolher o Relatório Final da comissão proferindo a absolvição do empregado e determinou que seja feito o encaminhamento do empregado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a fim de se comprovar a inaptidão ao trabalho.